



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 83/2017)

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

PROCESSO 022/2018

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para selecionar proposta mediante **menor preço unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14 e pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014 que regulamenta, o Pregão no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado com a capacidade de 30Mbps via cabo óptico para viabilizar os serviços internos devido às crescentes demandas nas atividades da Câmara Municipal de Três Corações, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 28 de junho de 2018.

HORÁRIO: 13h00 (treze horas).

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A do Termo de Referência–Modelo de Atestado de Vistoria Prévia (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo B do Termo de Referência–Modelo de Declaração de dispensa de Vistoria Prévia (Envelope 2– Habilitação)

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Trabalhador Menor de 18 anos (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração não enquadramento na LOM (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VIII – Minuta Contrato Prestação de Serviço.

2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. As justificativas para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

5.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 60(sessenta) dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não participação no presente certame, e as que se enquadrarem como ME e EPP ou MI não poderão receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP ou MI será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n° 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n° 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.5. Não será admitida nesta licitação participação empresas que estejam:

5.5.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.5.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

5.5.3. Reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.5.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

5.5.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,

c) Procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), assinada pelo responsável, com firma reconhecida, ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado do representante. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

6.1.1. A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida (ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e equipe de apoio) ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.1.4. O mandato por instrumento público (procuração) ou por instrumento particular (carta de credenciamento) com firma reconhecida, devem ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal (Correios) ou mensageiro, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

6.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

7.2. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada ou datilografada, em 1(uma) via em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada, *em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação do serviço oferecido da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.*

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II – Não indiquem expressamente o tipo de serviço, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

III – Apresentem valores superiores ao preço máximo estipulado no edital para o item;

IV – Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

V - Apresentem quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

7.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.2.3. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o menor valor unitário.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.10.2. Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

8.11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11.1.1. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

a) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para aquisição.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregue na fase de “Credenciamento”.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

9.2.2. CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

9.2.3. CND FEDERAL – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.2.4. CND ESTADUAL – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

9.2.5. CND MUNICIPAL – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A EMPRESA LICITANTE deverá comprovar que está autorizada pela Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme art. 10, da Resolução nº 614, de 28/05/2013, da ANATEL.

9.4.2. Comprovação através de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto da licitação e que não se encontre impedida ou apresente qualquer débito de fornecimento ou prestação de assistência técnica com o órgão ou empresa.

9.5. DAS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

9.5.2. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal-LOM (Anexo VI);

9.5.3. Declaração de Dispensa de Vistoria Prévia (ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA) ou do Atestado de Vistoria Prévia (ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA);

9.6. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

9.6.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.6.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão "POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO", nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.6.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.6.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.6.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art.43, §1º da LC 123/06.

9.6.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.12 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" item "Licitação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.4. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.

12.5. A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **07 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.

12.6. A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

12.7. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do certame, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As condições para formalização do Contrato de Prestação de Serviço para este processo de licitação encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições para Prestação dos Serviços para este processo de licitação encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1. As condições para Vistoria prévia no local para este processo de licitação encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

16.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificados nos itens 3. do Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

17.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

18- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

18.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 12. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DO PAGAMENTO

20.1. As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

22. DO REAJUSTE DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As obrigações do reajuste do preço e do reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 11. do Termo de Referência (Anexo I).

23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

23.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

23.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

23.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante, obedecido o devido processo legal.

24.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado, obedecido o devido processo legal.

24.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

24.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- 24.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 24.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 24.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.9.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

25.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br ou qualquer outro esclarecimento pelo telefone (35) 3239-1500. Câmara Municipal de Três Corações – MG.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 022/2018
Modalidade: Pregão Presencial 011/2018
Tipo: Menor Preço por Item

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, número 1010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, conforme as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ Unit.	R\$ Total
01	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORNECIMENTO DE MINIMAMENTE OITO (8) ENDEREÇOS DE IP PÚBLICO FIXO; - PERMITIR TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 30MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) . - O LINK DEDICADO DEVE SER EM SUA TOTALIDADE VIA CABO ÓTICO; - A VELOCIDADE DE DOWNLOAD E DE UPLOAD DEVE SER CONSTANTE, ATINGINDO 100% DA CAPACIDADE SOLICITADA; - DEVE APRESENTAR BAIXA LATÊNCIA E JITTER EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS SERVIDORES DO PAÍS; - O LINK NÃO DEVE SOFRER QUALQUER TIPO DE FILTRAGEM, BLOQUEIO, TRAFFIC SHAPPING OU QUALQUER OUTRA PRÁTICA QUE PREJUDIQUE/INDISPONIBILIZE O DESEMPENHO DE ACESSO OU QUE COMPROMETA A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS; - NÃO DEVE POSSUIR LIMITE DE PACOTES, CONEXÕES OU SESSÕES SIMULTÂNEAS; - DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE VPN; - A PASSAGEM DO CABEAMENTO DEVE SER REALIZADO PELA CONTRATADA, UTILIZANDO A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA EXISTENTE; - DEVE FORNECER E INSTALAR TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA CONEXÃO DO LINK DEDICADO ATÉ	12	Meses	4.676,56	56.118,67



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

<p>O RACK PRINCIPAL LOCALIZADO NA SALA DE SERVIDORES DE REDE DA CMTC, INCLUINDO CABOS ÓTICOS, ROTEADORES, CONVERSORES E ETC. - OS EQUIPAMENTOS SÃO DE POSSE DA CONTRATADA, FICANDO ALOCADO NA CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; - A CONTRATADA DEVE ASSEGURAR DISPONIBILIDADE MÍNIMA ANUAL DE ACESSO DE PELO MENOS 99,4%; - A CONTRATADA DEVE POSSUIR SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TELEFONE 0800 PARA CONTATO.</p>				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este processo de licitação visa proporcionar melhoria na velocidade de transmissão no acesso à internet desta Casa Legislativa para 30Mbps, pois atualmente a mesma conta com um acesso a rede mundial de computadores com velocidade de transmissão de 10Mbps, que se tornou um limitador a realização das atividades diárias que dependem deste serviço;

2.2. O acesso dedicado à internet é essencial e tem como principal objetivo possibilitar a execução das atividades operacionais da Câmara Municipal de Três Corações;

2.3. Permitir a realização de tarefas ligadas à transparência da Instituição, tais como publicação de atos licitatórios, despesas, orçamentos, leis, decretos, etc...

2.4. Possibilitar a transmissão de reuniões e materiais educativos e informativos para o acesso da população em geral;

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. A adjudicatária obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em obediência ao presente Termo de Referência, que acompanha o Edital de Licitação.

3.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em casos excepcionais com autorização, por escrito, da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG;

3.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a prestação dos serviços assumidos.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produtos instalados com avarias ou defeitos;

3.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

3.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7.1. A não entrega dos serviços contratados no prazo fixado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, facultará à contratante, a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ainda, a contratada às penalidades advindas da rescisão;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.10. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

3.2. Garantir os serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. A Câmara obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço objeto deste processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido no tempo adequado.

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, instalação e treinamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços do objeto, sempre que necessário;

4.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. Serviço de fornecimento de link de acesso dedicado a internet com velocidade mínima de 30Mbps, com fornecimento de todos os equipamentos em comodato.

5.2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.2.1. A passagem do cabeamento deve ser realizada pela contratada, utilizando a infraestrutura subterrânea existente;

5.2.2. Deve fornecer e instalar toda infraestrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal localizado CPD da Câmara Municipal de Três Corações, incluindo cabos óticos, roteadores, conversores e etc.

5.2.3. O link deverá ser entregue ao final em conexão ethernet RJ45;

5.2.4. Os equipamentos são de posse da contratada, ficando alocado na contratante durante o período de prestação de serviços;

5.2.5. Fornecimento de minimamente oito (8) endereços de IP público fixo;

5.2.6. Permitir taxa de *download* e *upload* de pelo menos 30Mbps (Trinta Megabits por segundo);

5.2.7. Garantia de 100% da velocidade de *download* e *upload* contratada;



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

5.2.8. O link dedicado deve ser em sua totalidade via cabo ótico;

5.2.9. Deve apresentar baixa latência e *jitter* em relação aos principais servidores do país;

5.2.10. O link não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, *traffic shapping* ou qualquer outra pratica que prejudique/indisponibilize o desempenho de acesso ou que comprometa a confidencialidade dos dados;

5.2.11. Não deve possuir limite de pacotes, conexões ou sessões simultâneas;

5.3. DA DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.3.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima anual de acesso de 99,4%;

5.3.2. A contratada deverá dispor de ferramentas e meios para medição da velocidade do link de acesso à internet;

5.3.3. As paradas para manutenções preventivas/programadas devem ser informadas ao setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Três Corações com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.3.4. A contratada deve possuir suporte técnico com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com telefone 0800 para contato.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. Representantes das empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia nas instalações da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual estrutura predial, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução e apresentar proposta qualificada;

6.2. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados nos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

6.3. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de informática da CONTRATANTE, por meio do telefone (35) 3239-1543 até dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

6.4. O representante, nesta visita, deverá ser profissional qualificado e detentor de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência;

6.5. Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através de procuração reconhecida em cartório, devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF, cargo que ocupa.

6.5.1. Caso o profissional que fará a visita técnica seja sócio da empresa, faz-se necessário apenas a apresentação do contrato social.

6.5.2. A falta de apresentação destes documentos impossibilitará que o representante e a empresa interessada participem da vistoria.

6.6. Para a realização da vistoria, o representante da empresa licitante deverá levar duas cópias do "ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA", conforme modelo disponível no ANEXO A, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da CONTRATANTE e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo de contratação.

6.6.1. Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria prévia nas instalações da CONTRATANTE, firmará declaração conforme modelo disponível no ANEXO B, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Processo;

6.6.2. A empresa licitante se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

6.7. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

6.8. A apresentação do Atestado de Vistoria Prévia ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, serão obrigatórios na fase de HABILITAÇÃO DO CERTAME;

7. DO VALOR ESTIMATIVADO

7.1. O custo estimado total anual do presente processo é de R\$ 56.118,67 (cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos);

7.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, ou em pesquisas de mercado, conforme o caso;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor André Luiz Rodrigues Sério, nomeado pela portaria nº24/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos do objeto deste certame.

8.5. A CONTRATADA devesse indicar um funcionário interlocutor para tratar de todos os assuntos inerentes a contratação junto ao fiscal do contrato;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante da prestação do serviço;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;

c) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

d) Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente;

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- 10.1.** Homologada a licitação, será formalizado o contrato de fornecimento de serviço com a empresa licitante primeira classificada.
- 10.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.
- 10.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações-MG.
- 10.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 10.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- 10.5.** Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 10.6.** Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 10.7.** O Contrato de que se trata este edital poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11. DO REAJUSTE DO PREÇO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1.** Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.
- 11.4.2.** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual;
- 11.4.2.1.** Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela Administração utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.
- 11.4.2.2.** A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, desde que observados os limites estabelecidos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
31	01.01.02.01.031.0052.2.0093390.39.00	100.99



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ATESTO, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o N.º _____, com sede na _____
_____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado,
portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do Cadastro da
Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou as dependências da Câmara
Municipal de Três Corações-MG, tomando conhecimento do ambiente onde será instalado a
solução de link dedicado conforme objeto descrito no Pregão N.º ____/_____.

Três Corações, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Responsável Técnico da CMTc



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prévia nas dependências da CONTRATANTE prevista no Edital do Pregão Presencial 011/2018. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Câmara Municipal de Três Corações/MG, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, __, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II
Formulário Padronizado de PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 022/2018
Modalidade: Pregão Presencial 011/2018
Tipo: **Menor Preço por item**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					

Validade da Proposta: 60 dias

I- Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.
II- Declaro ainda que responsabilizamo-nos pelos serviços de assistência técnica ou por indicar empresa autorizada para tal serviço.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº ____/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º, para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três
Corações-MG.

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos (ou Declaramos) para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) sob o nº _____ forneceu os produtos **[inserir descrição quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos]** satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de entrega, assistência técnica, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Município/UF, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor (a).



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representada por seu Presidente, Dr. Maurício Miguel Gadbem .
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF nº _____.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações.
PRAZO	O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.
VALORES DESTES CONTRATO	O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.02.01.031.0052.2.0093390.39.00 Fonte: 100.99
PROC. LICITATÓRIO	Pregão nº 011/2018 .
DATA DO CONTRATO	_____, _____ de 2018.

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Maurício Miguel Gadbem**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 486.892.546-68, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede na cidade de _____/MG, _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/MG, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório de **Pregão nº 011/2018**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações, conforme descrição abaixo:



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

Item	Serviço	QUANT.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	12	Meses		

3ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.
O presente instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo art. 57 da Lei 8.666/93.

4ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato será de R\$ _____
(_____).

Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

- a) da nota fiscal do(a) CONTRATADO(A) com a discriminação obrigatória do trabalho correspondente;
- b) da Prova de Regularidade relativa à Dívida Ativa da União – CND; Prova de Regularidade do FGTS e trabalhista, estando todas as certidões com validade em vigência.

O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, especificamente do código:

01.01.02.01.031.0052.2.0093390.39.00

Fonte: 100.99

7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de **Pregão nº 011/2018, homologado** em ___/___/___.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

São obrigações e direitos do(a) **CONTRATADO(A)**, as seguintes:

1. Efetuar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação;
2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a prestação dos serviços assumidos;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço prestado com avarias ou defeitos;
7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
11. Garantir os serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e direitos da CONTRATANTE, as seguintes:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço objeto deste processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido no tempo adequado;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, instalação e treinamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços do objeto, sempre que necessário;
5. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

10ª – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – CONDIÇÕES GERAIS, CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A prestação do serviço se dará da seguinte forma:

Serviço de fornecimento de link de acesso dedicado a internet com velocidade mínima de 30Mbps, com fornecimento de todos os equipamentos em comodato;

A passagem do cabeamento deve ser realizada pela contratada, utilizando a infraestrutura subterrânea existente;

Deve fornecer e instalar toda infraestrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal localizado CPD da Câmara Municipal de Três Corações, incluindo cabos óticos, roteadores, conversores e etc.

O link deverá ser entregue ao final em conexão ethernet RJ45;

Os equipamentos são de posse da contratada, ficando alocado na contratante durante o período de prestação de serviços;

Fornecimento de minimamente oito (8) endereços de IP público fixo;

Permitir taxa de download e upload de pelo menos 30Mbps (Trinta Megabits por segundo);

Garantia de 100% da velocidade de download e upload contratada;

O link dedicado deve ser em sua totalidade via cabo ótico;

Deve apresentar baixa latência e jitter em relação aos principais servidores do país;

O link não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shapping ou qualquer outra pratica que prejudique/indisponibilize o desempenho de acesso ou que comprometa a confidencialidade dos dados;

Não deve possuir limite de pacotes, conexões ou sessões simultâneas.

Em relação à disponibilidade, suporte técnico e manutenção, a contratada deverá assegurar disponibilidade mínima anual de acesso de 99,4%, dispor de ferramentas e meios para medição da velocidade do link de acesso à internet, bem como as paradas para manutenções preventivas/programadas devem ser informadas ao setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Três Corações com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e, ainda, a contratada deve possuir suporte técnico com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com telefone 0800 para contato.

11ª - DO REAJUSTE DO PREÇO

1. Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

2. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constatare que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual;

2.1. Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela Administração utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª – DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indica o servidor André Luiz Rodrigues Sérió, nomeado pela portaria nº 24/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos do objeto deste certame, assim como a **CONTRATADA** deverá indicar um funcionário interlocutor para tratar de todos os assuntos inerentes à contratação junto ao fiscal do contrato;

13ª – DA RENOVAÇÃO

A renovação deste contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

14ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

15ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

16ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

17ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

18ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste contrato ultrapassar(em) 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

19ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Aos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais concorrentes, obedecida à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

20ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG, _____ de 2018.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Três Corações
Dr. Maurício Miguel Gadbem
Presidente

CONTRATADA
Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº